



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais

RESOLUÇÃO N.º 02/2015

Referenda a Portaria R/Nº 003/2015, que acrescenta subitem ao item 2 das Normas Acadêmicas do Ensino de Graduação e de Pós-graduação *Stricto Sensu* da PUC Minas, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Processo CEPE n.º 02/2015).

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas), no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII-A do art. 24 do Estatuto, e tendo em vista o que consta do Processo CEPE n.º 02/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º - Referendar a Portaria R/Nº 003/2015, que acrescenta subitem ao item 2 das Normas Acadêmicas do Ensino de Graduação e de Pós-graduação *Stricto Sensu* da PUC Minas, *ad referendum* do mesmo Conselho.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, aplicando-se aos alunos que se matricularem na Universidade a partir do segundo semestre letivo de 2015.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, divulgue-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 27 de março de 2015.

PROF. DOM JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARÃES
REITOR



Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais
Reitoria

PORTARIA R /Nº 003/2015

Acrescenta subitem ao item 2 das Normas Acadêmicas do Ensino de Graduação e de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PUC Minas, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

O Reitor da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS** (PUC Minas), no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIX do art. 28 do Estatuto, considerando a necessidade de previsão, em norma interna, dos tempos mínimo e máximo de integralização curricular nos cursos de graduação, nos termos da Resolução CNE/CES n.º 2, de 18 de junho de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1.º - O subitem 2.6 do item 2 das Normas Acadêmicas do Ensino de Graduação e de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da PUC Minas fica acrescido do subitem 2.6.1.1, com a redação a seguir formulada, *ad referendum* do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão:

“2. DOS CURRÍCULOS

[...]

2.6 Execução Curricular

2.6.1 [...]

2.6.1.1 No caso da graduação, os tempos mínimo e máximo de integralização curricular serão fixados por curso e constarão do respectivo projeto pedagógico.

2.6.2 [...]”

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, divulgue-se, cumpra-se.

Belo Horizonte, 20 de março de 2015.

PROFESSOR DOM JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARÃES
REITOR